

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- O profissional e o contratante deverão guardar as vias assinadas da ART com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- O profissional deverá manter uma via da ART no local da obra ou serviço.

O término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função.

- Para os efeitos legais, somente será considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente.
- A baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

As informações acerca das ARTs registradas no Crea poderão ser disponibilizadas por meio da:

- Certidão de ART, que certifica para o interessado os dados constantes dos assentamentos do Crea sobre determinada Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como outras informações requeridas pelo interessado.

Com o objetivo de proporcionar maior agilidade e melhoria desse serviço, o Confea se compromete a proceder à uniformização de procedimentos de registro de ART em todos os Creas.

O Confea tem como finalidade principal baixar normas, para que os Creas possam exercer sua atribuição de fiscalizar. Os Creas, por sua vez, distribuídos em todas as unidades da federação, possuem um corpo técnico de fiscais para resguardar a sociedade a fim de que os trabalhos técnicos sejam feitos por profissionais habilitados e regulares perante o Regional, punindo aqueles que não estão aptos ao exercício profissional ou não cumpriram as normas do Sistema Confea/Crea. Ambos, tanto o Confea, quanto os Creas, em instâncias diferentes, por meio de seus colegiados, julgam os processos imputados às pessoas e às empresas por infração à legislação e ao Código de Ética Profissional.

O Sistema Profissional tem buscado ir além destas questões. Busca unidade em suas ações, por meio de uniformização de diversos padrões. Busca, também, atuar em temas de cunho amplo e geral, relacionados a qualidade, segurança, meio-ambiente, tecnologia empregada, engenharia pública, transparência na contratação e gestão e que venham atender às demandas da sociedade da gestão pública e privada.

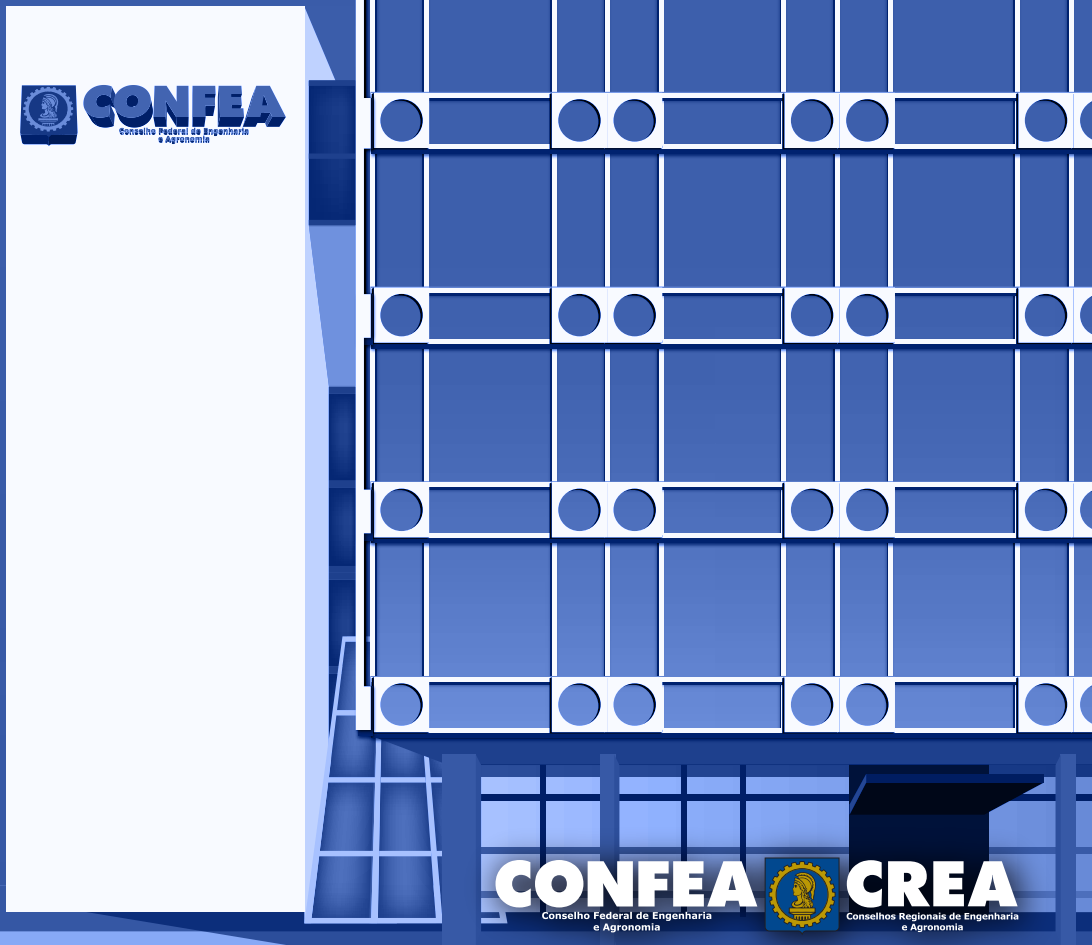
Os procedimentos referentes a ART estão normatizados pela Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, conforme disposto na Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. Para obter informações sobre normativos, valores da ART ou esclarecer suas dúvidas sobre quaisquer serviços, entre em contato com o Crea da região onde será realizada a atividade por meio dos seguintes telefones:

Acre	www.creaac.org.br	(68) 3214 7550
Alagoas	www.crea-al.org.br	(82) 2123 0852
Amapá	www.creaap.org.br	(96) 3223 0318
Amazonas	www.crea-am.org.br	(92) 2125 7111
Bahia	www.creaba.org.br	(71) 3453 8990
Ceará	www.creace.org.br	(85) 3453 5800
Distrito Federal	www.creadf.org.br	(61) 3961 2800
Espírito Santo	www.creaes.org.br	(27) 3334 9900
Goiás	www.crea-go.org.br	(62) 3221 6200
Maranhão	www.creama.org.br	(98) 2106 8300
Mato Grosso	www.crea-mt.org.br	0800 647 3033
Mato Grosso do Sul	www.creams.org.br	(67) 3368 1000
Minas Gerais	www.crea-mg.org.br	0800 031 2732
Pará	www.creapa.com.br	(91) 4006 5500
Paraíba	www.creapb.org.br	(83) 3533 2525
Paraná	www.crea-pr.org.br	0800 41 0067
Pernambuco	www.creape.org.br	(81) 3423 4383
Piauí	www.crea-pi.org.br	(86) 2107 9292
Roraima	www.crearr.org.br	(95) 3224 1392
Rondônia	www.crearo.org.br	(69) 2181 1095
Rio de Janeiro	www.crea-rj.org.br	(21) 2179 2000 / 2179 2007
Rio Grande do Norte	www.crea-rn.org.br	(84) 4006 7200
Rio Grande do Sul	www.crea-rs.org.br	(51) 3320 2100
Santa Catarina	www.crea-sc.org.br	(48) 3331 2000
São Paulo	www.creasp.org.br	0800 17 18 11
Sergipe	www.crea-se.org.br	(79) 3234 3000
Tocantins	www.crea-to.org.br	(63) 3219 9800

Para obter informações sobre o andamento de processo que esteja em trâmite no Confea, entre em contato pelos telefones: (61) 3348-3737 e 3348-3846 ou e-mail: gje.doc@confea.org.br.

www.confes.org.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART



A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a Lei nº 6.496/77, é obrigatória para obras e serviços sujeitos à fiscalização do Sistema Confea/Crea. Para o profissional, o registro da ART garante a formalização do respectivo acervo técnico, que possui fundamental importância no mercado de trabalho para comprovação de sua capacidade técnico-profissional. Para a sociedade, a ART serve como um instrumento de defesa, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados.

Carta de Serviços

Com o intuito de levar à sociedade de forma objetiva, clara e eficaz, informações acerca do papel dos órgãos públicos, o Ministério do Planejamento, por meio do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização, denominado Gespública, estimulou e tem orientado os órgãos públicos a elaborarem suas cartas de serviços. Esta ferramenta de informações certamente irá estimular e motivar o cidadão a participar efetivamente das ações governamentais e, principalmente, facilitar suas ações como usuário do serviço público, possibilitando-o contribuir para a melhoria do atendimento e do serviço público prestado.

Canais de Atendimento

Portal do Confea: www.confea.org.br
Reclamações, críticas, denúncias ou sugestões podem ser feitas à Ouvidoria, no endereço SEPN 508 Bloco A - Brasília/DF ou no portal eletrônico do Confea. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 0800-725-8545.

Compromisso com o Atendimento

Empenho, cortesia e educação no atendimento ao cidadão. Respostas confiáveis para as solicitações dos cidadãos

Conhecendo o Sistema Confea/Crea

O Confea, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, autarquia federal, e os Creas, distribuídos em todas as unidades da federação, regidos pela Lei 5.194/66, têm por objetivo principal regular o exercício destas profissões e, atualmente, de outras que foram ao longo do tempo se incorporando às competências deste nosso Sistema. Os cerca de um milhão de profissionais e as mais de 200 mil empresas retratam a dimensão do Sistema Confea/Crea e de sua responsabilidade para o desenvolvimento do país. As nossas diversas profissões, pelo seu caráter social e humano, têm a sociedade como foco principal. Garantir a ela que os trabalhos técnicos sejam projetados e executados por profissionais aptos tecnicamente e em concordância com os princípios éticos é o mínimo que fazemos, buscando julgar com segurança, assertividade no ato de fiscalizar e eficiência como prestadores de serviço público.

Missão do Confea: Atuar eficiente e eficazmente como a instância superior de julgamento e normatização da verificação, da fiscalização e do aperfeiçoamento do exercício e das atividades profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Visão: Ser reconhecido pela sociedade como uma instituição de excelência no julgamento e na normatização da verificação, fiscalização e aperfeiçoamento do exercício e das atividades profissionais, visando à defesa da sociedade e ao desenvolvimento sustentável do país, observados os princípios éticos.

Valores: Compromisso Ético, Compromisso Socioambiental, Compromisso com a Excelência e Compromisso com a Transparência.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica no Crea todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Dos Tipos de ART

- ART de obra ou serviço
- ART de obra ou serviço de rotina
- ART de cargo ou função

Do Registro da ART

A ART deve ser registrada pelo profissional no Crea em cuja região será realizada a atividade técnica. A ART deve ser registrada antes do início da atividade técnica de acordo com os dados do contrato escrito ou verbal.

- Caso o contrato para execução da obra, prestação do serviço ou desempenho de cargo ou função seja alterado, a ART original deverá ser substituída ou complementada.
- Caso a atividade técnica seja realizada em conjunto por mais de um profissional, as ARTs dos demais responsáveis técnicos serão vinculadas à ART original.
- A ausência do registro da ART sujeita o profissional ou a empresa à multa e a demais cominações legais.

Requisitos necessários

Regularidade junto ao Sistema Confea/Crea:

- Registro nacional do profissional no Sistema de Informações Confea/ Crea – SIC;
- Registro ou visto do profissional em situação ativa no Crea da região onde será realizada a atividade técnica.
- Registro ou visto da empresa contratada em situação ativa no Crea da região onde será realizada a atividade técnica, no caso em que o profissional estiver a ela vinculado.

Como proceder ao registro

Preencher o formulário da ART:

- No caso de ART eletrônica, o profissional deverá preencher o formulário disponibilizado no site do Crea, mediante login e senha, obtidos após assinatura de termo de responsabilidade.
- No caso de ART impressa, o profissional deverá preencher o formulário impresso disponibilizado pelo Crea.

Pagar o valor relativo ao registro da ART:

- No caso de ART eletrônica, após o preenchimento do formulário e confirmação dos dados, será disponibilizado no site do Crea o boleto bancário para impressão.
- No caso de ART impressa, após o preenchimento do formulário e confirmação dos dados, o profissional deverá dirigir-se ao Crea para cálculo do valor da ART e impressão do boleto bancário.
- O pagamento do boleto bancário será feito nos meios e acessibilidades disponíveis pela rede bancária.
- O pagamento do boleto bancário será feito pelo profissional quando contratado como autônomo.
- O pagamento do boleto bancário será feito pela empresa contratada quando o profissional estiver a ela vinculado.
- Os valores da ART são atualizados anualmente, mediante resolução específica do Confea.

Registrar a ART:

- No caso de ART eletrônica, após o pagamento do valor correspondente, será disponibilizada no site a ART válida para impressão. Neste caso, não será necessária a apresentação ao Crea da via assinada pelo profissional e pelo contratante.
- No caso de ART impressa, após o pagamento do valor correspondente, o comprovante de quitação bancária deverá ser anexado à ART. Neste caso, será necessária a apresentação ao Crea da via assinada pelo profissional e pelo contratante.